



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE CABINDA**  
**ISCED-CABINDA**

**PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO SOBRE PROPINAS, TAXAS E**  
**EMOLUMENTO DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**DE CABINDA**

**CABINDA, JANEIRO DE 2025**

## **CONSELHO GERAL**

---

### **Regulamento Interno n.º 2/25 de 12 de Maio**

Considerando que no âmbito da prossecução das suas atribuições, o Instituto Superior de Ciências da Educação de Cabinda, ISCED-Cabinda, goza, de entre outras, autonomia administrativa e financeira, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 30/22, de 28 de Agosto – Estatuto Orgânico do ISCED-Cabinda;

Considerando ainda que o presente Regulamento Interno se constitui, tal como se depreende da alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto referido supra, num dos instrumentos legais de particular relevo à instituição, permitindo-lhe, deste modo, alargar a base de aquisição de receitas financeiras para fazer face a inúmeros desafios inadiáveis que o Instituto Superior de Ciências de Educação de Cabinda enfrenta;

Havendo a necessidade de se proceder à aprovação do Regulamento Interno sobre Propinas, Taxas e Emolumentos do Instituto Superior de Ciências de Educação de Cabinda;

O Conselho Geral do ISCED-Cabinda aprova, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 30/22, de 28 de Agosto, o seguinte:

#### **ARTIGO 1.º**

##### **(Aprovação)**

É aprovado o Regulamento Interno sobre Propinas, Taxas e Emolumentos do Instituto Superior de Ciências de Educação de Cabinda, anexo ao presente Regulamento Interno, de que é parte integrante.

#### **ARTIGO 2.º**

##### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento são resolvidas pelo Conselho Geral, ouvido o Departamento Jurídico e de Intercâmbio do ISCED-Cabinda.

#### **ARTIGO 3.º**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento Interno entra em vigor na data da sua publicação

Visto e aprovado pelo Conselho Geral do ISCED-Cabinda, em Cabinda, 12 de Maio de 2025.

O Presidente do Conselho Geral em Exercício, *Fernando Bumba*.

Publique-se.

Cabinda, 15 de Maio de 2025.

O Presidente do ISCED-Cabinda, *Domingos Gabriel Dele Zau*.

**REGULAMENTO INTERNO SOBRE PROPINAS, TAXAS E  
EMOLUMENTOS DO INTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA  
EDUCAÇÃO DE CABINDA**

**ARTIGO 1.º**

**(Objecto e âmbito de aplicação)**

1. O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos a observar no pagamento de Propinas, Taxas e Emolumentos relativos à frequência dos cursos a que se refere o número seguinte.
2. O ISCED-Cabinda ministra cursos que conferem ou não graus académicos como abaixo se designam:
  - a) Cursos de licenciatura;
  - b) Cursos de mestrado;
  - c) Cursos de doutoramento;
  - d) Cursos de especialização;
  - e) Cursos de capacitação profissional.

**ARTIGO 2.º**

**(Conceitos)**

1. ***Propina***, corresponde a taxa mensal ou anual que os estudantes devem pagar, a título de comparticipação, a uma Instituição de Ensino Superior pela frequência de um curso superior, de nível de graduação ou pós-graduação académica e profissional ou outro tipo de formação que não confere graus académicos, como retribuição dos serviços educativos prestados ao longo de um ano académico ou

pela frequência de unidades curriculares isoladas ou de unidades curriculares em atraso de um ou mais cursos.

2. **Emolumento**, é a prestação pecuniária que os estudantes e outros pagam ao ISCED-Cabinda, pela prestação de serviços, com carácter eventual, para cobrir custos operacionais dessa prestação.
3. São emolumentos os valores cobrados pela prestação dos seguintes serviços:
  - a) Inscrição para prova de exame de acesso;
  - b) Matrícula e inscrição para o ano académico;
  - c) Cartão de estudante;
  - d) Exame de recurso;
  - e) Exame especial;
  - f) Inscrição Semestral;
  - g) Reinscrição por Unidade Curricular para melhoria de nota;
  - h) 2.<sup>a</sup> via do cartão de estudante (por perda, extravio ou má conservação);
  - i) Anulação de matrícula e inscrição (por disciplina);
  - j) Revisão de provas (exames, provas parcelares, exames de acesso, exames de recurso e/ou exames especiais);
  - k) Declaração sem notas;
  - l) Declaração com notas discriminadas;
  - m) Certificado e Diploma;
  - n) Canudo oficial;
  - o) Integração curricular;
  - p) Programa para prosseguimento de estudos em outra Universidade;
  - q) Mudança de curso, transferência e reingresso na mesma Unidade Orgânica;
  - r) Reinscrição para Trabalhos de Fim do Curso (monografias, dissertações, teses e relatórios científicos);
  - s) Historial (currículo) académico do estudante;

- t) Inscrição semestral fora dos prazos estabelecidos, por motivo não justificável;
  - u) Folha de provas;
  - v) Multas;
  - w) Justificação de faltas.
4. As propinas e emolumentos cobrados no ISCED-Cabinda constam da tabela em anexo.

### **ARTIGO 3.º**

#### **(Calendário e mobilidades de pagamento)**

1. Os estudantes e os candidatos são informados anualmente no acto da matrícula ou da inscrição, do valor, calendário e das modalidades de pagamento da propina.
2. O pagamento das propinas pode ser efectuado na sua totalidade no início do Ano Académico numa única prestação, ou em várias parcelas, não superiores a 10 prestações mensais para cada ano académico.
3. Os estudantes devem, igualmente, no acto de matrícula ou reconfirmação de matrícula, efectuar, pelo menos, o pagamento do valor correspondente a um mês de propina.
4. Os prazos para o pagamento da propina de estudantes que apenas ingressam no segundo semestre, independentemente do período da confirmação da matrícula, por razões decorrentes da organização curricular das Unidades Orgânicas, dos calendários académicos dos países de origem, por se encontrarem em situação de mobilidade ou por terem unidades curriculares em atraso, contam a partir do primeiro mês do respectivo semestre.

### **ARTIGO 4.º**

#### **(Fixação da propina dos cursos de pós-graduação)**

1. Cabe ao Departamento de Ensino e Investigação Científica, em cada curso de Pós-Graduação (Mestrado e Doutoramento), propor o valor global a cobrar por estudante.

2. A determinação da propina referida no número anterior deve obedecer à seguinte fórmula (custo por cada estudante apurado multiplicado por até 40%);
3. 60% do valor global da propina do estudante apurado é garantido por financiamento público;
4. Compete ao MESCTI aprovar e autorizar a cobrança do valor da propina nos cursos de pós-graduação no ISCED-Cabinda, sob proposta do Presidente, em obediência ao artigo 7º do Decreto Presidencial n.º 124/20, de 4 de Maio.

#### **ARTIGO 5.º**

##### **(Actualização do valor das propinas e emolumentos)**

Compete aos titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pelos Sectores das Finanças Públicas e do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação proceder, anualmente, à actualização do valor dos emolumentos e propinas no ISCED-Cabinda.

#### **ARTIGO 6.º**

##### **(Pagamento de propinas)**

1. Os estudantes devem efectuar o pagamento das propinas numa conta bancária indicada, mediante pagamento por referência, exceptuando os estudantes de Mestrado e Doutoramento, bem como qualquer cidadão que esteja a frequentar um curso de pós-graduação não conferente a grau académico.
2. Os cidadãos envolvidos na situação descrita na parte final a que se refere o número anterior deverão proceder ao pagamento da propina numa das coordenadas bancárias indicada para o efeito pelo Presidente do ISCED-Cabinda.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **(Prazo do pagamento da propina)**

- 1- O pagamento da propina no ISCED-Cabinda, deve ser efectuado nos primeiros 15 dias de cada mês, durante o ano académico.
- 2- Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o estudante está sujeito ao pagamento de uma multa de 25% do valor correspondente a propina mensal do pós-laboral e 50% do valor correspondente a propina mensal do regular.

- 3- Nos termos do número anterior, os estudantes do pós-graduação estão sujeitos a multa de 10%.

## **ARTIGO 8.º**

### **(Isenções e subvenções)**

1. Estão isentos do pagamento de propinas nos cursos de graduação os estudantes cujo acesso se processou pelo regime especial de protecção social, aos filhos dos antigos combatentes e deficientes de guerra, nos termos da lei.
2. Em caso de reciprocidade com os Estados de origem, os cidadãos estrangeiros podem ser isentos do pagamento de propinas nas Instituições Públicas de Ensino Superior.
3. Os estudantes cujo acesso e frequência de formação se processam com base em acordos internacionais ou regimes de apoio a estudantes filhos de diplomatas, pagam um valor igual ao aplicado aos cidadãos nacionais para a frequência de formação graduada ou pós-graduada.
4. Os funcionários não docentes do ISCED-Cabinda que frequentam o curso de graduação no pós-laboral pagam 50% da propina.
5. Os docentes, investigadores e funcionários não docentes do ISCED-Cabinda que frequentam o curso de pós-graduação pagam 50% da propina.
6. A subvenção prevista no número anterior não deve exceder 25% do total de admitidos por cada edição.

## **ARTIGO 9.º**

### **(Unidades curriculares isolada ou em atraso)**

- 1- Em caso de frequência da unidade curricular isolada ou em atraso, o estudante fica sujeito ao pagamento integral da propina, devendo pagar valor de 1500 Kwanzas no acto da matrícula.
- 2- O estudante que frequenta apenas unidades curriculares relativos ao primeiro ou segundo semestre, esta sujeito ao pagamento de apenas o semestre de frequência.

## **ARTIGO 10.º**

### **(Meio de pagamento)**

As propinas e emolumentos são pagos através de meios electrónicos em uso no ISCED-Cabinda, sem prejuízo de o pagamento ser efectuado directamente na respectiva conta bancária ou por via de rede de caixas automáticas ou processo equivalente através do *homebanking/internet*, ou na tesouraria do Instituto, devendo para o efeito emitir os respectivos recibos aos utentes.

### **ARTIGO 11.º**

#### **(Penalização pelo incumprimento no pagamento de propinas)**

1. Em caso de incumprimento do pagamento das propinas devidas no prazo estabelecido, são adoptadas as seguintes medidas:
  - a) O não lançamento das notas do estudante enquanto o mesmo não proceder à regularização dos débitos;
  - b) A não emissão de qualquer diploma, certificados de notas de conclusão ou de declarações com ou sem notas ou qualquer documento informático sobre o percurso académico a que se reporta a dívida;
  - c) A interdição de acesso à plataforma do sistema de gestão académica da Instituição;
  - d) O não envio do processo individual para outras instituições de ensino superior para as quais o estudante queira ser transferido, por mudança de instituição ou de curso.
2. O estudante cuja confirmação de matrícula está suspensa nos termos do número anterior fica isento do pagamento de qualquer valor adicional ao montante da propina em atraso.

### **ARTIGO 12.º**

#### **(Pagamento faseado de propinas em atraso dos anos académicos anteriores)**

1. Em caso de dívida respeitante aos anos académicos anteriores, o estudante pode aderir ao plano de pagamento faseado de propinas em dívida dos anos académicos anteriores através da formalização, por requerimento, à Direcção do ISCED-Cabinda.



2. O valor e o prazo de pagamento de cada prestação do plano de pagamento faseado devem ser propostos pelo estudante e carece de autorização do Presidente do ISCED-Cabinda.
3. O estudante que adere a um plano de pagamento é igualmente devedor das prestações da propina do ano académico em curso correspondente ao curso em que se inscreve.
4. O estudante que aderir ao plano de pagamento faseado das propinas em dívida, não pode dar início a tramitação do processo de defesa pública de trabalho de fim do curso, dissertação de mestrado ou tese de doutoramento, enquanto não concluir todos os pagamentos em débito.

### **ARTIGO 13.º**

#### **(Destino dos fundos arrecadados)**

Constituem fundos as receitas provenientes de propinas, emolumentos e taxas resultantes dos serviços prestados no ISCED-Cabinda que se destinam à cobertura dos seguintes encargos:

- a) Custos decorrentes da provisão dos diferentes serviços;
- b) Remuneração do pessoal docente especialmente contratado quer no período pós-laboral quer nos pós-graduação;
- c) Remuneração suplementar do pessoal docente e não docente, nos termos da lei;
- d) Aquisição e manutenção de equipamentos e meios de apoio aos processos de ensino e de investigação;
- e) Financiamento de projectos estruturantes na instituição em que o estudante está matriculado;
- f) Remuneração da mesa de Júri de defesa dos trabalhos de fim do curso do período pós-laboral, Dissertação e Teses, assim como dos respectivos secretários;
- g) Outras despesas previstas por lei.

### **ARTIGO 14.º**

#### **(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento Interno serão resolvidas por Conselho Geral, ouvido o Gabinete.

## **ARTIGO 15.º**

### **(Publicidade das propinas e emolumentos)**

O ISCED-Cabinda deve publicitar nas suas instalações a tabela de propinas e emolumentos, aprovados pelo presente regulamento e Decreto Presidencial n.º 124/20, de 4 de Maio, a que se obrigam os estudantes para a matrícula e frequência dos cursos de graduação e pós-graduação que são ministrados no ISCED-Cabinda.

## **ANEXO**

### **A que se refere o n.º 4 do artigo 2.º (Tabela de Propinas e Emolumentos)**

| <b>N/O</b>         | <b>DESIGNAÇÃO</b>                                                                                                                                                       | <b>VALOR</b>  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Propinas</b>    |                                                                                                                                                                         |               |
| 1.                 | Propinas do período diurno ou Regular                                                                                                                                   | 1.900,00 Kz   |
| 2.                 | Propinas do período nocturno ou Pós-laboral                                                                                                                             | 15.000,00 Kz  |
| <b>Emolumentos</b> |                                                                                                                                                                         |               |
| 3.                 | Inscrição para a prova de exame de acesso (por curso)                                                                                                                   | 5.000,00 Kz   |
| 4.                 | Matrícula e inscrição para o ano lectivo (com direito a calendário académico, inscrição para época de exame normal e para época militar (este último só para militares) | 4.000,00 Kz   |
| 5.                 | Cartão de estudante (só para os novos ingressos, o cartão de estudante trata-se uma vez e vale ate ao fim da licenciatura)                                              | 2.000,00 Kz   |
| 6.                 | Exame de Recurso (por disciplina)                                                                                                                                       | 5.000,00 Kz   |
| 7.                 | Inscrição Semestral                                                                                                                                                     | 3.000,00 Kz   |
| 8.                 | Reinscrição por Unidade Curricular para melhoria de nota                                                                                                                | 1.500,00 Kz   |
| 9.                 | 2.ª Via do Cartão de estudante (por perda, extravio ou má conservação)                                                                                                  | 3.000,00 Kz   |
| 10.                | 2.ª Via do Cartão de Pagamento de Propinas (por perda, extravio ou má conservação)                                                                                      | 1.500, 00 Kz  |
| 11.                | 2.ª Via do Recibo de Recurso Propinas (por perda, extravio ou má conservação)                                                                                           | 1. 500, 00 Kz |
| 10.                | Anulação de matrícula e inscrição (por disciplina)                                                                                                                      | 3.000,00 Kz   |
| 11.                | Revisão de prova (por disciplina) exame, provas parcelar e exames de acesso, exame de recurso ou exame especial                                                         | 5.000,00 Kz   |
| 12.                | Declaração sem notas                                                                                                                                                    | 3.000,00 Kz   |
| 13.                | Declaração com notas discriminadas                                                                                                                                      | 5.000,00 Kz   |
| 14.                | Certificado de licenciatura e bacharelato                                                                                                                               | 12.000,00 Kz  |
| 15.                | Diploma de Licenciatura                                                                                                                                                 | 20.000,00 Kz  |

|     |                                                                                                       |                         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 17. | Canudo Oficial                                                                                        | 10.000,00 Kz            |
| 18. | Integração curricular                                                                                 | 5.000,00 Kz             |
| 19. | Programação para o prosseguimento de estudos em outra Universidade                                    | 10.000,00 Kz            |
| 20. | Mudança de curso, transferência e reingresso na mesma Unidade Orgânica                                | 5.000,00 Kz             |
| 21. | Mudança de curso, transferência e reingresso para outra Unidade Orgânica                              | 10.000,00 Kz            |
| 22. | Reinscrição para trabalhos de Fim de Curso (a primeira inscrição não deve ser paga)                   | 10.000,00 Kz            |
| 23. | Historial (currículo) académico do estudante                                                          | 10.000,00 Kz            |
| 24. | Inscrição Semestral fora de prazo, por motivo não justificável                                        | 10.000,00 Kz            |
| 25. | Pedido de Urgência                                                                                    | + 25 % sobre o valor    |
| 26. | Propina mensal dos cursos de Pós-Graduação                                                            | 5% sobre o valor total  |
| 27. | Venda de folhas de prova                                                                              | 150,00 Kz               |
| 28. | Taxa de participação em cursos de curta duração                                                       | 10% sobre o valor total |
| 29. | Taxa de inscrição e participação em eventos científicos                                               | 1.000,00 Kz             |
| 30. | Publicação da lista final dos Licenciados, dos Mestres e dos Doutores outorgados na Imprensa Nacional | 3. 000, 00 Kz           |
| 30. | 2. <sup>a</sup> via de matrícula (por perda, extravio ou má conservação)                              | 2.000,00 Kz             |
| 31. | Emissão de Credenciais de Pesquisa                                                                    | 2.000,00 Kz             |
| 32. | Emissão de Credenciais de Práticas Pedagógicas                                                        | 2.000,00 Kz             |
| 32. | Folha de solicitação de serviços                                                                      | 200,00 Kz               |
| 33. | Folha de justificação de faltas                                                                       | 500, 00 Kz              |